



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO Nº 204/2018**

**Objeto: Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.**

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

E-mail:

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

**PROCESSO Nº 204/2018**

**SETOR INTERESSADO: GME**

<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo i neste edital.</b>
<b>CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 03/08/2018</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 03/08/2018</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121 2212</b>	
<b>- E-mail: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 36/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Enilda Nunes Aragão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1. Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, ([modelo no anexo do edital III](#)), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#));

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

**3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;**

**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

**3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**

**3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**

**3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### **Envelope 1**

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### **Envelope 2**

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### **5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**c)** Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica,** conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.

**6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

**6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

**7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

**7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### 7.2. Da Classificação das Propostas:

**7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

**7.2.3.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

**7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

### 7.3. Dos Lances Verbais:

**7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

**7.3.3.** A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação;

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

**7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

**11.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

**11.3.** Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

**11.4.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;

**11.5.** A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

**11.6.** A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.7.** A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**11.8.** Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

## **13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**13.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**14.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**14.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

**14.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 16 de julho de 2018.

**Heliona de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2018**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Não permitir que as falhas nas peças metálicas que necessitam de reparos, assim como problemas de abertura de rosca, solda, recuperação de eixos e confecção de peças metálicas, nas quais serão utilizadas nos vários sistemas de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A CONTRATADA deverá prestar diretamente, os serviços de Tornearia Mecânica discriminados no **Anexo I**, quando apresentarem defeito e conforme quantitativo estimado na planilha, constante no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preço.

**4. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços de tornearia mecânica deverão ser prestados nas dependências da Contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado a Contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

**4.2** A solicitação dos serviços de tornearia mecânica será encaminhada pela GME/DTA, mediante documento intitulado “Ordem de Serviço - OS” com identificação da máquina e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

**4.3** Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem aprovação da Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAERR;

**4.4** As peças não poderão ser retiradas do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAERR.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Assegurar o livre acesso aos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

**5.2** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

**5.3** Efetuar pagamento nos moldes do item 12.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Emitir relatório mensal dos serviços realizados, contendo os seguintes itens: marca, modelo, tombamento do equipamento, bem como descrição dos serviços realizados;

**6.2** Executar os serviços contidos na descrição dos serviços, conforme solicitado, através de Ordem de Serviço da Contratante;

**6.3** Submeter a Contratante relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;

**6.4** Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;

**6.5** Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

**6.6** Informar à Empresa Contratante um supervisor dos serviços para representá-la e responder pela equipe perante a Contratada;

**6.7** Obrigar seus respectivos empregados, o uso de EPIs durante a execução dos serviços;

**6.8** Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

**6.9** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

**7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços executados e os materiais empregados deverão ter garantia de no mínimo de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da detecção e notificação dos eventuais defeitos nos equipamentos, informando os serviços a serem executados;

8.2 Providenciar o serviço de troca do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da O.S, devolvendo-o(s) na sede da Contratada.

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da publicação da **Ata de Registro de Preço**.

#### 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1 As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do programa de despesas – Unidade Orçamentária **GME (DTA) nº 44050-17122010.001.015/399.001**.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

11.1 O valor estimado para este contrato é de R\$ **717.647,68 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** de acordo com a cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP/CAER.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS), bem como relatório mensal exigido no **item 6.1**. Somente após aprovação/atesto do objeto pela GME é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

12.4 Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

#### 13. DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 A gestão deste processo será feita conforme recurso do programa orçamentário da DTA/GME;

13.2 Caberá as Gerências interessadas a solicitação dos serviços à Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

13.3 A solicitação de AFOS deverá ser feita pela GME com autorização da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, conforme programa orçamentário do **Item 10**;

13.4 O acompanhamento dos serviços caberá a Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

13.5 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME), o qual se julgar necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa Contratada em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;

13.6 A atestação da Nota Fiscal/Fatura, bem como, do relatório mensal referente à realização do(s) serviço(s), caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME).

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades do artigo 87 da Lei nº 8666/93, poderão ser aplicadas tomando-se por base as ocorrências que porventura venham a ser verificadas pela fiscalização, garantia a prévia e ampla defesa.

#### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto a eventual contratação, serão resolvidos pela Gerência de Manutenção Eletromecânica – GME.

Boa Vista – RR, 14 Junho de 2018.

**Emido Sergio Pinheiro da Costa**  
Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME

APROVADO: Termo de Referência, conforme o disposto no Art. 8, inciso II do decreto 3.555/00.

**Rogério Martins Campos**  
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2018**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Serviço de confecção de buchas inox de proteção do eixo do induzido	8
2	Serviço de alinhamento do induzido	6
3	Serviço de sacar mancal do induzido	6
4	Serviço de retirada do eixo do induzido do motor WEG ¾ cv	10
5	Serviço de sacar buchas danificadas e revisão do eixo	8
6	Serviço de substituição dos anéis de desgaste	20
7	Serviço de enchimento do induzido	10
8	Serviço de ajuste do rotor	10
9	Serviço de soldagem na carcaça de sucção da bomba de captação	6
10	Serviço de confecção de retorno em tubo de cobre de 5/16	10
11	Serviço de solda em ferro fundido na tampa da bomba de esgoto	10
12	Serviço de passe nos tubos de 150mm	20
13	Serviço de troca do rolamento do estator de bomba de 15cv	10
14	Serviço de conserto e solda de anel do mancal do motor da calha da lagoa de estabilização	6
15	Serviço de recuperação e confecção do eixo inox de válvula	6
16	Serviço de abertura de rosca no adaptador da mangueira de 3	20
17	Serviço de usinagem em rolamento	10
18	Serviço de enchimento do eixo do agitador de sulfato de 10cv	10
19	Serviço de corte no varão do agitador de cal	6
20	Serviço de soldas das palhetas do varão do agitador de cal e sulfato granulado	10
21	Serviço de confecção de acoplamentos para suporte da bomba de esgoto com furos para prisioneiros	6
22	Serviço de confecção de rosca em tubo de pvc 100m	20
23	Serviço de preenchimento da carcaça da bomba de esgoto de 5cv	6
24	Serviço de retífica de fuso da comporta	6
25	Serviço de enchimento de usinagem do induzido	6
26	Serviço de confecção e solda de bomba de óleo	5
27	Serviço de enchimento e usinagem de sede do rolamento	5
28	Serviço de confecção do canal da trava do rolamento de bomba	10
29	Serviço de confecção de bucha do polímero	10
30	Serviço de rosca no motor	10
31	Serviço de solda do rotor da bomba de esgoto de 7cv	10
32	Serviço de retífica do eixo da bomba de esgoto de 25cv	6
33	Serviço de extração de parafuso de bomba d'água	20
34	Serviço de retífica do eixo do motor para adaptar o selo mecânico	6
35	Serviço de abertura de fuso do acoplamento da bomba de 30cv	10
36	Serviço de cortar e soldar conexão em "Y"	5

37	Serviço de confecção de rosca de niple de 21/2 de 20cm pvc azul	30
38	Serviço de balanceamento de rotor	10
39	Serviço de retífica da caixa de óleo da bomba	5
40	Serviço de embuchamento do rotor	10
41	Serviço de retífica do caracol da bomba de 40cv	6
42	Serviço de retífica do registro de esgoto de 250mm	6
43	Serviço de solda em tampa de bomba	10
44	Serviço de passe no eixo do induzido	10
45	Serviço de desempenho de eixo do motor de 1cv do agitador de sulfato	6
46	Serviço de confecção de trava no rolamento	10
47	Serviço de confecção de chave com acoplamento do registro	6
48	Serviço de extração de parafuso e confecção de rosca	10
49	Serviço de defletor nylon	12
50	Serviço de desmontagem e montagem de buchas no eixo	6
51	Serviço de retífica do registro de 100mm	5
52	Serviço de confecção de bucha	6
53	Serviço de retífica de morça de pressão	6
54	Serviço de engate rápido do sistema de fixação de lança da retroescavadeira	5
55	Serviço de extração de parafuso da carcaça da bomba de 5cv	20
56	Serviço de passe na ruela de ajuste do eixo da caixa macha	10
57	Serviço de confecção de tampa da bomba de 50cv	6
58	Serviço de retífica da tampa da bomba de 9cv	6
59	Serviço de solda de suporte da bomba de cloro	6
60	Serviço de retífica da bomba	6
61	Serviço de retífica de luva PBA de 300mm	10
62	Serviço de confecção de flange 125mm	10
63	Serviço de confecção de tampa cega 250mm	4
64	Serviço de confecção de tampa cega 150mm	4
65	Serviço de recuperação de cilindro hidráulico	10
66	Serviço de solda tubos barbara	10
67	Serviço de solda c/ eletrodo de inox	10
68	Serviço de recuperação de rotor de inox	6
69	Serviço de solda c/ eletrodo de ferro fundido	15
70	Serviço de confecção de luva elástica p/ eixo motor e bomba 250cv	4
71	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 300cv	4
72	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 400cv	4
73	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 75cv	6
74	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 250cv	4
75	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 300cv	4
76	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 2"	20
77	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 3"	20

78	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 4"	20
79	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 100mm	6
80	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 150mm	6
81	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 200mm	6
82	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 250mm	6
83	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 300mm	6
84	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 350mm	5
85	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 400mm	5
86	Serviço de confecção de porca de bronze do eixo da comporta ETA São Pedro	10
87	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 100mm	10
88	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 150mm	8
89	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 200mm	8
90	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 250mm	8
91	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 300mm	4
92	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 350mm	4
93	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 400mm	6
94	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 50mm	6
95	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 100mm	6
96	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 150mm	5
97	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 200mm	5
98	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 250mm	5
99	Serviço de recuperação de comportas (plaina e emborrachamento)	5
100	Serviço de confecção de acoplamento luva elástica flange com rosca	5
101	Serviço de confecção de tampa para poço tam.6" com parafuso e porca	5
102	Serviço de confecção de tampa para poço tam.8" com parafuso e porca	5
103	Serviço de confecção de tampa para poço tam.10" com parafuso e porca	5
104	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 1cv	5
105	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 3cv	2
106	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 15cv	5
107	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 25cv	10
108	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 50cv	5
109	Serviço de bucha para tampa de motor de 75cv	5
110	Serviço de bucha para tampa de motor de 100cv	4
111	Serviço de bucha para tampa de motor de 110cv	5
112	Serviço de abraçadeira para tubo de 2' com parafuso e porca tam. 25cm e altura da peça 10cm	6
113	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 2 1/2" com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	4
114	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 3' com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	4
115	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 4' com parafuso e porca tam.25cm e altura da peça 30cm	4
116	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 15cv	4
117	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 25cv	4

118	Serviço de confecção de aberta gaxeta para bomba 30cv	4
119	Serviço de confecção de aberta gaxeta para bomba 40cv	4
120	Serviço de confecção de aberta gaxeta para bomba 75cv	4
121	Serviço de confecção de prisioneiro 7/16"	30
122	Serviço de confecção de prisioneiro 3/8"	30
123	Serviço de confecção de prisioneiro 0,5"	30
124	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 35cm	6
125	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 45cm	6
126	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 70cm	6
127	Serviço de recuperação de concha metálica retroescavadeira com solda	4
128	Serviço de solda elétrica em flange DN 350mm ferro fundido	20
129	Serviço de usinagem em rotor de bomba	10
130	Serviço de recuperação de hastes de filtros	10
131	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"10cm	20
132	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"25cm	10
133	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"35cm	10
134	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"50cm	10
135	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"1 (um) metro	10
136	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"2 (dois) metros	10
137	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"20cm	10
138	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"30cm	10
139	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"40cm	10
140	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"50cm	10
141	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"1 (um) metro	10
142	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"2 (dois) metro	10
143	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"20cm	10
144	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"25cm	10
145	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"35cm	10
146	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"40cm	10
147	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"45cm	10
148	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"1 (um) metro	10
149	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"2 (dois) metro	10
150	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 1cv	10
151	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 3cv	10
152	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 5cv	10
153	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 15cv	10
154	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 25cv	10
155	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 30cv	8
156	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 40cv	8
157	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 45cv	8
158	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 50cv	10

159	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 60cv	8
160	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 75cv	8
161	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 100cv	8
162	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 125cv	8
163	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 150cv	8
164	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 250cv	6
165	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 300cv	6
166	Serviço de confecção de placas de identificação de motores	6
167	Serviço de confecção de acoplamento de conjunto motobomba 2cv	6
168	Serviço de confecção de acoplamento do conjunto motobomba 3cv	6
169	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 10cv	6
170	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 20cv	6
171	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 30cv	6
172	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 50cv	6
173	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 60cv	6
174	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 65cv	6
175	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 80cv	6
176	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 100cv	6
177	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 150cv	6
178	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 200cv	8
179	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 250cv	8
180	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 300cv	8
181	Serviço de solda com oxigênio	10
182	Serviço de desempenho de haste do filtro	6
183	Serviço de confecção de hélices do agitador de sulfato	10
184	Serviço de confecção de induzidos do agitador de cal	6
185	Serviço de confecção de base de motor 1,5cv	6
186	Serviço de confecção de base de motor 3cv	6
187	Serviço de confecção de carroça	2
188	Serviço de confecção de chave de registro da ETL	2
189	Serviço de confecção de bolsa pba para acoplamento de luva de defofo de 250mm	10



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2018**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
**(Com firma reconhecida em cartório)**

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., ..... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**  
**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS**  
**TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 36/2018** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior, conforme anexo I do edital.**

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	SERV			

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**  
**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2018**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa  
CPF/RG.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2018**

**ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 36/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**  
**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 36/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**  
**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº **\*\*/2018**

PROCESSO n.º **204/2018**

LICITAÇÃO n.º **36/2018 – Pregão Presencial- SRP**

VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

LOTE 1, 2,....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO**

**1.1. Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior**, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º **36/2018 – Pregão Presencial SRP**, abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHAS INOX DE PROTEÇÃO DO EIXO DO INDUZIDO	SV	8		
02	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO INDUZIDO	SV	6		
03	SERVIÇO DE SACAR MANCAL DO INDUZIDO	SV	6		
04	SERVIÇO DE RETIRADA DO EIXO DO INDUZIDO DO MOTOR WEG ¾ CV	SV	10		
05	SERVIÇO DE SACAR BUCHAS DANIFICADAS E REVISÃO DO EIXO	SV	8		
06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE DESGASTE	SV	20		
07	SERVIÇO DE ENCHIMENTO DO INDUZIDO	SV	10		
08	SERVIÇO DE AJUSTE DO ROTOR	SV	10		
09	SERVIÇO DE SOLDAGEM NA CARÇAÇA DE SUCCÃO DA BOMBA DE CAPTAÇÃO	SV	6		
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RETORNO EM TUBO DE COBRE DE 5/16	SV	10		
11	SERVIÇO DE SOLDA EM FERRO FUNDIDO NA TAMPA DA BOMBA DE ESGOTO	SV	10		
12	SERVIÇO DE PASSE NOS TUBOS DE 150MM	SV	20		
13	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DO ESTATOR DE BOMBA DE 15CV	SV	10		
14	SERVIÇO DE CONSERTO E SOLDA DE ANEL DO MANCAL DO MOTOR DA CALHA DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO	SV	6		
15	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DO EIXO INOX DE VÁLVULA	SV	6		
16	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA NO ADAPTADOR DA MANGUEIRA DE 3	SV	20		
17	SERVIÇO DE USINAGEM EM ROLAMENTO	SV	10		
18	SERVIÇO DE ENCHIMENTO DO EIXO DO AGITADOR DE SULFATO DE 10CV	SV	10		
19	SERVIÇO DE CORTE NO VARÃO DO AGIOTADOR DE CAL	SV	6		
20	SERVIÇO DE SOLDAS DAS PALHETAS DO VARÃO DO AGITADOR DE CAL E SULFATO GRANULADO	SV	10		
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACOPLAMENTOS PARA SUPORTE DA BOMBA DE ESGOTO COM FUROS PARA PRISIONEIROS	SV	6		
22	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE PVC 100M	SV	20		

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
23	SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DA CARÇAÇA DA BOMBA DE ESGOTO DE 5CV	SV	6		
24	SERVIÇO DE RETÍFICA DE FUSO DA COMPORTA	SV	6		
25	SERVIÇO DE ENCHIMENTO DE USINAGEM DO INDUZIDO	SV	6		
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E SOLDA DE BOMBA DE ÓLEO	SV	5		
27	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E USINAGEM DE SEDE DO ROLAMENTO	SV	5		
28	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO CANAL DA TRAVA DO ROLAMENTO DE BOMBA	SV	10		
29	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO POLÍMERO	SV	10		
30	SERVIÇO DE ROSCA NO MOTOR	SV	10		
31	SERVIÇO DE SOLDA DO ROTOR DA BOMBA DE ESGOTO DE 7CV	SV	10		
32	SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DA BOMBA DE ESGOTO DE 25CV	SV	6		
33	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO DE BOMBA D'ÁGUA	SV	20		
34	SERVIÇO DE RETÍFICA DO EIXO DO MOTOR PARA ADAPTAR O SELO MECÂNICO	SV	6		
35	SERVIÇO DE ABERTURA DE FUSO DO ACOPLAMENTO DA BOMBA DE 30CV	SV	10		
36	SERVIÇO DE CORTAR E SOLDAR CONEXÃO EM “Y”	SV	5		
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROSCA DE NIPLE DE 21/2 DE 20CM PVC AZUL	SV	30		
38	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ROTOR	SV	10		
39	SERVIÇO DE RETÍFICA DA CAIXA DE ÓLEO DA BOMBA	SV	5		
40	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ROTOR	SV	10		
41	SERVIÇO DE RETÍFICA DO CARACOL DA BOMBA DE 40CV	SV	6		
42	SERVIÇO DE RETÍFICA DO REGISTRO DE ESGOTO DE 250MM	SV	6		
43	SERVIÇO DE SOLDA EM TAMPA DE BOMBA	SV	10		
44	SERVIÇO DE PASSE NO EIXO DO INDUZIDO	SV	10		
45	SERVIÇO DE DESEMPENO DE EIXO DO MOTOR DE 1CV DO AGITADOR DE SULFATO	SV	6		
46	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TRAVA NO ROLAMENTO	SV	10		
47	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE COM ACOPLAMENTO DO REGISTRO	SV	6		
48	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO E CONFECÇÃO DE ROSCA	SV	10		
49	SERVIÇO DE DEFLETOR NAYLON	SV	12		
50	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BUCHAS NO EIXO	SV	6		
51	SERVIÇO DE RETÍFICA DO REGISTRO DE 100MM	SV	5		
52	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA	SV	6		
53	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MORÇA DE PRESSÃO	SV	6		
54	SERVIÇO DE ENGATE RÁPIDO DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DE LANÇA DA RETROESCAVADEIRA	SV	5		
55	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO DA CARÇAÇA DA BOMBA DE 5CV	SV	20		
56	SERVIÇO DE PASSE NA RUELA DE AJUSTE DO EIXO DA CAIXA MACHA	SV	10		
57	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA DA BOMBA DE 50CV	SV	6		
58	SERVIÇO DE RETÍFICA DA TAMPA DA BOMBA DE 9CV	SV	6		
59	SERVIÇO DE SOLDA DE SUPORTE DA BOMBA DE CLORO	SV	6		
60	SERVIÇO DE RETÍFICA DA BOMBA	SV	6		
61	SERVIÇO DE RETÍFICA DE LUVA PBA DE 300MM	SV	10		
62	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLANGE 125MM	SV	10		
63	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA CEGA 250MM	SV	4		

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
64	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA CEGA 150MM	SV	4		
65	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CILINDRO HIDRÁULICO	SV	10		
66	SERVIÇO DE SOLDA TUBOS BARBARA	SV	10		
67	SERVIÇO DE SOLDA C/ ELETRODO DE INOX	SV	10		
68	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ROTOR DE INOX	SV	6		
69	SERVIÇO DE SOLDA C/ ELETRODO DE FERRO FUNDIDO	SV	15		
70	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LUVA ELÁSTICA P/ EIXO MOTOR E BOMBA 250CV	SV	4		
71	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LUVA ELÁSTICA PARA EIXO MOTOR E BOMBA 300CV	SV	4		
72	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LUVA ELÁSTICA PARA EIXO MOTOR E BOMBA 400CV	SV	4		
73	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA EIXO BOMBA DE RECALQUE DE 75CV	SV	6		
74	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA EIXO BOMBA DE RECALQUE DE 250CV	SV	4		
75	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA EIXO BOMBA DE RECALQUE DE 300CV	SV	4		
76	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	SV	20		
77	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	SV	20		
78	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	SV	20		
79	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 100MM	SV	6		
80	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 150MM	SV	6		
81	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 200MM	SV	6		
82	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 250MM	SV	6		
83	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 300MM	SV	6		
84	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 350MM	SV	5		
85	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FUSOS EM BRONZE PARA REGISTRO DN 400MM	SV	5		
86	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORCA DE BRONZE DO EIXO DA COMPORTA ETA SÃO PEDRO	SV	10		
87	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 100MM	SV	10		
88	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 150MM	SV	8		
89	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 200MM	SV	8		
90	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 250MM	SV	8		
91	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 300MM	SV	4		
92	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 350MM	SV	4		
93	CONFECÇÃO DE PORCA EM BRONZE PARA FUSO DE REGISTRO DN 400MM	SV	6		
94	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	SV	6		
95	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100MM	SV	6		
96	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 150MM	SV	5		
97	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 200MM	SV	5		
98	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 250MM	SV	5		

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
99	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE COMPORTAS (PLAINA E EMBORRACHAMENTO)	SV	5		
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACOPLAMENTO LUVA ELÁSTICA FLANGE COM ROSCA	SV	5		
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAM.6" COM PARAFUSO E PORCA	SV	5		
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAM.8" COM PARAFUSO E PORCA	SV	5		
103	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAM.10" COM PARAFUSO E PORCA	SV	5		
104	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 1CV	SV	5		
105	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 3CV	SV	2		
106	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 15CV	SV	5		
107	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 25CV	SV	10		
108	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 50CV	SV	5		
109	SERVIÇO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 75CV	SV	5		
110	SERVIÇO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 100CV	SV	4		
111	SERVIÇO DE BUCHA PARA TAMPA DE MOTOR DE 110CV	SV	5		
112	SERVIÇO DE ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 2' COM PARAFUSO E PORCA TAM. 25CM E ALTURA DA PEÇA 10CM	SV	6		
113	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 2 1/2" COM PARAFUSO E PORCA TAM. 30CM E ALTURA DA PEÇA 10CM	SV	4		
114	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 3' COM PARAFUSO E PORCA TAM. 30CM E ALTURA DA PEÇA 10CM	SV	4		
115	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA PARA TUBO DE 4' COM PARAFUSO E PORCA TAM.25CM E ALTURA DA PEÇA 30CM	SV	4		
116	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APERTA GAXETA PARA BOMBA 15CV	SV	4		
117	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APERTA GAXETA PARA BOMBA 25CV	SV	4		
118	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APERTA GAXETA PARA BOMBA 30CV	SV	4		
119	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APERTA GAXETA PARA BOMBA 40CV	SV	4		
120	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APERTA GAXETA PARA BOMBA 75CV	SV	4		
121	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRISIONEIRO 7/16"	SV	30		
122	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRISIONEIRO 3/8"	SV	30		
123	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRISIONEIRO 0,5"	SV	30		
124	SERVIÇO DE RETÍFICA EM EIXO DE BOMBA DIÂMETRO 35CM	SV	6		
125	SERVIÇO DE RETÍFICA EM EIXO DE BOMBA DIÂMETRO 45CM	SV	6		
126	SERVIÇO DE RETÍFICA EM EIXO DE BOMBA DIÂMETRO 70CM	SV	6		
127	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA METÁLICA RETROESCAVADEIRA COM SOLDA	SV	4		
128	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FLANGE DN 350MM FERRO FUNDIDO	SV	20		
129	SERVIÇO DE USINAGEM EM ROTOR DE BOMBA	SV	10		
130	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE HASTES DE FILTROS	SV	10		
131	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2"10CM	SV	20		

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
132	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2"25CM	SV	10		
133	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2"35CM	SV	10		
134	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2"50CM	SV	10		
135	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2"1 (UM) METRO	SV	10		
136	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2"2 (DOIS) METROS	SV	10		
137	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3"20CM	SV	10		
138	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3"30CM	SV	10		
139	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3"40CM	SV	10		
140	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3"50CM	SV	10		
141	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3"1 (UM) METRO	SV	10		
142	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3"2 (DOIS) METRO	SV	10		
143	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"20CM	SV	10		
144	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"25CM	SV	10		
145	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"35CM	SV	10		
146	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"40CM	SV	10		
147	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"45CM	SV	10		
148	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"1 (UM) METRO	SV	10		
149	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4"2 (DOIS) METRO	SV	10		
150	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 1CV	SV	10		
151	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 3CV	SV	10		
152	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 5CV	SV	10		
153	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 15CV	SV	10		
154	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 25CV	SV	10		
155	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 30CV	SV	8		
156	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 40CV	SV	8		
157	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 45CV	SV	8		
158	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 50CV	SV	10		
159	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 60CV	SV	8		
160	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 75CV	SV	8		
161	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 100CV	SV	8		
162	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 125CV	SV	8		
163	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 150CV	SV	6		
164	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 250CV	SV	6		

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
165	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA DO EIXO DO MOTOR 300CV	SV	6		
166	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORES	SV	6		
167	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACOPLAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA 2CV	SV	6		
168	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 3CV	SV	6		
169	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 10CV	SV	6		
170	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 20CV	SV	6		
171	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 30CV	SV	6		
172	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 50CV	SV	6		
173	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 60CV	SV	6		
174	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 65CV	SV	6		
175	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 80CV	SV	6		
176	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 100CV	SV	6		
177	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 150CV	SV	6		
178	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 200CV	SV	8		
179	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 250CV	SV	8		
180	SERVIÇO DE ACOPLAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA 300CV	SV	8		
181	SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGÊNIO	SV	10		
182	SERVIÇO DE DESEMPENO DE HASTE DO FILTRO	SV	6		
183	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE HÉLICES DO AGITADOR DE SULFATO	SV	10		
184	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE INDUZIDOS DO AGITADOR DE CAL	SV	6		
185	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BASE DE MOTOR 1,5CV	SV	6		
186	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BASE DE MOTOR 3CV	SV	6		
187	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARROÇA	SV	2		
188	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE DE REGISTRO DA ETL	SV	2		
189	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLSA PBA PARA ACOPLAMENTO DE LUVA DE DEFOFO DE 250MM	SV	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI : R\$..... (POR EXTENSO)</b>					

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos/serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar diretamente, os serviços de Tornearia Mecânica discriminados na cláusula primeira quando apresentarem defeito e conforme quantitativo estimado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DO OBJETO

4.1. Os serviços de tornearia mecânica deverão ser prestados nas dependências da Contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado a Contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

4.2. A solicitação dos serviços de tornearia mecânica será encaminhada pela GME/DTA, mediante documento intitulado “Ordem de Serviço - OS” com identificação da máquina e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

4.3. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem aprovação da Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAERR;

4.4. As peças não poderão ser retiradas do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAERR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão ter garantia de no mínimo de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar o livre acesso aos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

6.2. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

6.3. Efetuar pagamento conforme disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Emitir relatório mensal dos serviços realizados, contendo os seguintes itens: marca, modelo, tombamento do equipamento, bem como descrição dos serviços realizados;

7.2. Executar os serviços contidos na descrição dos serviços, conforme solicitado, através de Ordem de Serviço da Contratante;

7.3. Submeter a Contratante relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;

7.4. Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;

7.5. Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

7.6. Informar à Empresa Contratante um supervisor dos serviços para representá-la e responder pela equipe perante a Contratada;

7.7. Obrigar seus respectivos empregados, o uso de EPIs durante a execução dos serviços;

7.8. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

7.9. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da detecção e notificação dos eventuais defeitos nos equipamentos, informando os serviços a serem executados;

8.2. Providenciar o serviço de troca do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da O.S, devolvendo-o(s) na sede da Contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Trabalhista; bem como relatório mensal exigido no item 7.1. deste instrumento. Somente após aprovação/atesto do objeto pela GME é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

9.4. Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do programa de despesas – Unidade Orçamentária GME (DTA) nº 44050-17122010.001.015/399.001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A gestão deste processo será feita conforme recurso do programa orçamentário da DTA/GME;
- 11.2.** Caberá as Gerências interessadas a solicitação dos serviços à Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;
- 11.3.** A solicitação de AFOS deverá ser feita pela GME com autorização da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA.
- 11.4.** O acompanhamento dos serviços caberá a Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;
- 11.5.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo da Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME), o qual se julgar necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa Contratada em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 11.6.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura, bem como, do relatório mensal referente à realização do(s) serviço(s), caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 12.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
  - b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;
- 12.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
- 13.2. Pela CAERR:**
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
  - c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.
- 13.3. Pelo Fornecedor:**
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 13.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 13.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;
- 13.7.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
  - b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.
- 15.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;
- 15.3.** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **15.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

15.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Danque Esbell da Silva**  
**Presidente**

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável pela empresa

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 204/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 36/2018  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (COM MATERIAL INCLUSO), CORREÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PEÇAS DE FERRO E METAIS, QUE ATENDEM AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO NA CAPITAL E INTERIOR., (PROCESSO Nº 204/2018).**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **36/2018**– CAERR;
- b) Ata de Registro de Preços,
- c) Proposta de preços da contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do programa de despesas – Unidade Orçamentária GME (DTA) nº **44050-17122010.001.015/399.001**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá prestar diretamente, os serviços de Tornearia Mecânica discriminados na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços de tornearia mecânica deverão ser prestados nas dependências da Contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado a Contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

6.2. A solicitação dos serviços de tornearia mecânica será encaminhada pela GME/DTA, mediante documento intitulado “Ordem de Serviço - OS” com identificação da máquina e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

6.3. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem aprovação da Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAERR;

6.4. As peças não poderão ser retiradas do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAERR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão ter garantia de no mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da detecção e notificação dos eventuais defeitos nos equipamentos, informando os serviços a serem executados;

9.2. Providenciar o serviço de troca do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da O.S, devolvendo-o(s) na sede da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Trabalhistas; bem como relatório mensal exigido. Somente após aprovação/atesto do objeto pela GME é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

10.4. Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Emitir relatório mensal dos serviços realizados, contendo os seguintes itens: marca, modelo, tombamento do equipamento, bem como descrição dos serviços realizados;

11.2. Executar os serviços contidos na descrição dos serviços, conforme solicitado, através de Ordem de Serviço da Contratante;

11.3. Submeter a Contratante relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;

11.4. Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;

11.5. Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

11.6. Informar à Empresa Contratante um supervisor dos serviços para representá-la e responder pela equipe perante a Contratada;

11.7. Obrigar seus respectivos empregados, o uso de EPIs durante a execução dos serviços;

**11.8.** Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

**11.9.** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Assegurar o livre acesso aos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

**12.2.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

**12.3.** Efetuar pagamento conforme disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**14.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

**14.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A gestão deste processo será feita conforme recurso do programa orçamentário da DTA/GME;

**16.2.** Caberá as Gerências interessadas a solicitação dos serviços à Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

**16.3.** A solicitação de AFOS deverá ser feita pela GME com autorização da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA.

**16.4.** O acompanhamento dos serviços caberá a Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

**16.5.** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo da Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME), o qual se julgar necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa Contratada em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei n.º 8.666/93;

**16.6.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura, bem como, do relatório mensal referente à realização do(s) serviço(s), caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;



**19.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**ROGÉRIO MARTINS CAMPOS**  
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas –  
DTA

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_